



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 88<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Ao 1º dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Wellington José de Araújo**. Presentes também, na sessão realizada de forma híbrida, presencialmente e por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Elci Simões de Oliveira, Víctor André Liuzzi Gomes, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Fabrício Frota Marques, Kon Tsih Wang e Marcelo Pires Soares**. Ausência do Des. **Márcio André Lopes Cavalcante**, em virtude de férias e ausência justificada do Des. **Jorge Manoel Lopes Lins**, Presente, também **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Des. **Fabricio Frota Marques**, pediu a dispensa da sua leitura, com a anuência dos demais.

### JULGAMENTOS

#### 1º PJe 0601769-47.2018.6.04.0000

Agravo regimental

Agravante: Patrícia Del Pilar Sicchar

Advogado: Odair Alan Rodrigues de Melo – OAB/AM 4.715

Agravado: Ministério Público Eleitoral

Relator: Desembargador Wellington José de Araújo

**DECISÃO: Retirado de pauta, a pedido do relator.**

#### 2º PJe 0600429-52.2020.6.04.0015

Recurso Eleitoral

Origem: Borba/AM

Recorrente: Edileno de Lima Pinheiro

Advogada: Renata Andrea Cabral Pestana Vieira – OAB/AM 3149000

Relator: Desembargador Elci Simões de Oliveira

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo DESPROVIMENTO do recurso eleitoral interposto, mantendo-se *in totum* a sentença recorrida, que julgou DESAPROVADAS as contas de Edileno de Lima Pinheiro, nos termos do voto do relator.**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 88<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2021

3º PJe 0600394-92.2020.6.04.0015

Recurso Eleitoral

Origem: Borba/AM

Recorrente: Ricardo José Sá de Souza

Advogada: Renata Andrea Cabral Pestana Vieira – OAB/AM 3149000

Relator: Desembargador Elci Simões de Oliveira

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo DESPROVIMENTO do recurso eleitoral interposto, mantendo-se *in totum* a sentença recorrida, que julgou DESAPROVADAS as contas de Ricardo José Sá de Souza, nos termos do voto do relator.**

4º PJe 0600389-70.2020.6.04.0015

Recurso Eleitoral

Origem: Borba/AM

Recorrente: Wanderson Rodrigues de Souza

Advogada: Renata Andrea Cabral Pestana Vieira – OABAM 3149000

Relator: Desembargador Elci Simões de Oliveira

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo DESPROVIMENTO do recurso eleitoral interposto, mantendo-se *in totum* a sentença recorrida, que julgou DESAPROVADAS as contas de Wanderson Rodrigues de Souza, nos termos do voto do relator.**

5º PJe 0600443-36.2020.6.04.0015

Recurso Eleitoral

Origem: Borba/AM

Recorrente: Eliene De Souza Damascena

Advogada: Renata Andrea Cabral Pestana Vieira – OAB/AM 3149000

Relato: Desembargador Elci Simões de Oliveira

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo DESPROVIMENTO do recurso eleitoral interposto por Eliene de Souza Damascena, mantendo hígida a sentença de 1º grau que julgou DESAPROVADAS as contas de campanha referentes à eleição de 2020, com fundamento no art. 74, III, da Res. TSE 23.607/2019, nos termos do voto do relator.**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 88<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2021

6º PJe 0600396-62.2020.6.04.0015

Recurso Eleitoral

Origem: Borba/AM

Recorrente: Deize Campos Moreira Gato

Advogada: Renata Andrea Cabral Pestana Vieira – OAB/AM 3149000

Relator: Desembargador Elci Simões de Oliveira

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer oral ministerial, pelo DESPROVIMENTO do recurso eleitoral interposto por Deize Campos Moreira Gato, mantendo hígida a sentença de 1º grau que julgou DESAPROVADAS as contas de campanha referentes à eleição de 2020, com fundamento no art. 74, III, da Res. TSE 23.607/2019, nos termos do voto do relator.**

7º PJe 0600460-73.2020.6.04.0047

Recurso Eleitoral

Recorrente: Johnyl Garcia Almeida

Advogados: Alcemir Pessoa Figliuolo Neto – OAB/AM 0013248 e outros

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo-se a desaprovação das contas de campanha nas Eleições 2020, nos termos do voto do relator.**

8º PJe 0601346-93.2020.6.04.0040

Recurso Eleitoral

Recorrente: Edivaldo Barreto dos Santos

Advogados: Caio Coelho Redig – OAB/AM 14400-A, Iuri Albuquerque Goncalves – OAB/AM 13487-A

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial proferido em sessão, pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL do Recurso, a fim de desaprovar as contas do candidato, nos termos do voto do relator.**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 88<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2021

9º PJe 0600248-31.2020.6.04.0054

Recurso Eleitoral

Origem: Beruri - AM

Recorrente: Josequel Batista da Silva

Advogado: Joyce Lima da Silva – OAB/AM 8807

Recorrido: Promotor Eleitoral do Estado do Amazonas

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

**DECISÃO: O relator proferiu voto, em divergência com o parecer ministerial, pelo conhecimento e PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, reformando a sentença de piso para DESAPROVAR as contas de JOSEQUEL BATISTA DA SILVA, candidato a vereador, nas eleições municipais de 2020.**

**Pedido de vista pelo Des. Marcelo Manuel da Costa Vieira.**

Des. Víctor André Liuzzi Gomes solicitou a inversão da pauta pedindo prioridade no julgamento dos processos sob sua relatoria, sendo necessário se ausentar da sessão, na sequência, em virtude de outros compromissos profissionais, não tendo participado do julgamento dos demais processos. E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 2 de dezembro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de dezembro de 2021.

WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO

Presidente

*(Assinado eletronicamente)*

RAFAEL DA SILVA ROCHA

Procurador Regional Eleitoral

*(Assinado eletronicamente)*

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 24/12/2021 10:06:38

Por: WELLINGTON JOSE DE ARAUJO e outro